



Câmara Municipal de São Tomé

CNPJ 01.508.970/0001-65

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 14 – FONE: (44) 3607-1772

e-mail: camarasaotome@gmail.com

CEP: 87220-000

– SÃO TOMÉ

– PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2024

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL À
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica reajustada a remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no percentual de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta décimos por cento), a partir de 1º de março do corrente ano, a título de Revisão Geral correspondente à recomposição da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado de doze meses, conforme disposição constante do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda nº 19 de 04 de junho de 1998.

Art. 2º Em razão da concessão que trata a presente Resolução, ficam alteradas as tabelas constantes do Anexo IV da Resolução nº. 001/2015 – (Tabela de Vencimentos Parte Permanente) e Anexo II da Resolução Legislativa nº. 003/2006 – (Tabela de Vencimentos – Cargos de Provimento em Comissão), conforme Anexo I da presente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros retroativos à data de 1º de março de 2024.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ERIVALDO DA CRUZ
Presidente

CLAUDEMIR MARCELINO LOUZADA
Primeiro Secretário



Câmara Municipal de São Tomé

CNPJ 01.508.970/0001-65

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 14 – FONE:(44) 3607-1772

e-mail: camarasaotome@gmail.com

CEP: 87220-000

– SÃO TOMÉ

– PARANÁ

ANEXO I

As tabelas constantes do Anexo IV da Resolução nº. 001/2015 – (Tabela de Vencimentos Parte Permanente) e Anexo II da Resolução Legislativa nº. 003/2006 – (Tabela de Vencimentos – Cargos de Provimento em Comissão), ficam alteradas, passando a contar com a seguinte disposição:

ANEXO II – DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 003/2006

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Número de Vagas	Simbologia
Assessor Jurídico	01	CC-1
Diretor Geral	01	CC-1

TABELA DE VALORES

CC-1	R\$ 2.767,44
------	--------------

CARGO - TECNICO EM CONTABILIDADE

CLASSE	A	B	C	D	E
NIVEL					
1	5.620,90	5.901,95	6.197,04	6.816,75	8.180,10
2	5.834,49	6.126,22	6.432,53	7.075,78	8.490,94
3	6.056,20	6.359,02	6.676,97	7.344,66	8.813,60
4	6.286,34	6.600,66	6.930,69	7.623,76	9.148,51
5	6.525,22	6.851,48	7.194,06	7.913,46	9.496,16
6	6.773,18	7.111,84	7.467,43	8.214,17	9.857,01
7	7.030,56	7.382,09	7.751,19	8.526,31	10.231,58
8	7.297,72	7.662,61	8.045,74	8.850,31	10.620,38
9	7.575,04	7.953,79	8.351,48	9.186,62	11.023,95
10	7.862,89	8.256,03	8.668,83	9.535,72	11.442,86
11	8.161,68	8.569,76	8.998,25	9.898,07	11.877,69
12	8.471,82	8.895,41	9.340,18	10.274,20	12.329,04
13	8.793,75	9.233,44	9.695,11	10.664,62	12.797,54
14	9.127,91	9.584,31	10.063,52	11.069,88	13.283,85
15	9.474,77	9.948,51	10.445,94	11.490,53	13.788,64
16	9.834,81	10.326,55	10.842,88	11.927,17	14.312,61
17	10.208,54	10.718,96	11.254,91	12.380,40	14.856,48
18	10.596,46	11.126,28	11.682,60	12.850,86	15.421,03

CARGO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSE	A	B	C	D	E
NIVEL					
1	1.776,23	1.865,04	1.958,29	2.154,12	2.584,95
2	1.843,73	1.935,91	2.032,71	2.235,98	2.683,18
3	1.913,79	2.009,48	2.109,95	2.320,95	2.785,14
4	1.986,51	2.085,84	2.190,13	2.409,14	2.890,97
5	2.062,00	2.165,10	2.273,35	2.500,69	3.000,83
6	2.140,36	2.247,37	2.359,74	2.595,72	3.114,86
7	2.221,69	2.332,77	2.449,41	2.694,35	3.233,22
8	2.306,11	2.421,42	2.542,49	2.796,74	3.356,09
9	2.393,75	2.513,43	2.639,10	2.903,02	3.483,62
10	2.484,71	2.608,94	2.739,39	3.013,33	3.616,00
11	2.579,13	2.708,08	2.843,49	3.127,84	3.753,40
12	2.677,13	2.810,99	2.951,54	3.246,69	3.896,03
13	2.778,86	2.917,81	3.063,70	3.370,07	4.044,08
14	2.884,46	3.028,68	3.180,12	3.498,13	4.197,76
15	2.994,07	3.143,77	3.300,96	3.631,06	4.357,27
16	3.107,85	3.263,24	3.426,40	3.769,04	4.522,85
17	3.225,94	3.387,24	3.556,60	3.912,26	4.694,72
18	3.348,53	3.515,96	3.691,75	4.060,93	4.873,12

CARGO - ZELADOR

CLASSE	A	B	C	D	E
NIVEL					
1	1.455,86	1.528,65	1.605,09	1.765,59	2.118,71
2	1.511,18	1.586,74	1.666,08	1.832,69	2.199,22
3	1.568,61	1.647,04	1.729,39	1.902,33	2.282,79
4	1.628,21	1.709,63	1.795,11	1.974,62	2.369,54
5	1.690,09	1.774,59	1.863,32	2.049,65	2.459,58
6	1.754,31	1.842,03	1.934,13	2.127,54	2.553,05
7	1.820,97	1.912,02	2.007,62	2.208,39	2.650,06
8	1.890,17	1.984,68	2.083,91	2.292,30	2.750,77
9	1.962,00	2.060,10	2.163,10	2.379,41	2.855,29
10	2.036,55	2.138,38	2.245,30	2.469,83	2.963,80
11	2.113,94	2.219,64	2.330,62	2.563,68	3.076,42
12	2.194,27	2.303,99	2.419,19	2.661,10	3.193,32
13	2.277,65	2.391,54	2.511,11	2.762,23	3.314,67
14	2.364,21	2.482,42	2.606,54	2.867,19	3.440,63
15	2.454,05	2.576,75	2.705,58	2.976,14	3.571,37
16	2.547,30	2.674,66	2.808,40	3.089,24	3.707,08
17	2.644,10	2.776,30	2.915,12	3.206,63	3.847,95
18	2.744,57	2.881,80	3.025,89	3.328,48	3.994,18

ANEXO IV - DA RESOLUÇÃO 001/2015

CARGO - PROCURADOR LEGISLATIVO

CLASSE	B	C	D	E
NIVEL				
1	6.194,74	6.504,48	7.154,92	8.585,91
2	6.430,14	6.751,65	7.426,81	8.912,17
3	6.674,49	7.008,21	7.709,03	9.250,84
4	6.928,12	7.274,52	8.001,97	9.602,37
5	7.191,38	7.550,95	8.306,05	9.967,26
6	7.464,66	7.837,89	8.621,68	10.346,01
7	7.748,31	8.135,73	8.949,30	10.739,16
8	8.042,75	8.444,89	9.289,38	11.147,25
9	8.348,37	8.765,79	9.642,37	11.570,85
10	8.665,61	9.098,89	10.008,78	12.010,54
11	8.994,91	9.444,65	10.389,12	12.466,94
12	9.336,71	9.803,55	10.783,90	12.940,68
13	9.691,51	10.176,08	11.193,69	13.432,43
14	10.059,78	10.562,77	11.619,05	13.942,86
15	10.442,06	10.964,16	12.060,58	14.472,69
16	10.838,85	11.380,80	12.518,88	15.022,65
17	11.250,73	11.813,27	12.994,59	15.593,51
18	11.678,26	12.262,17	13.488,39	16.186,07

CARGO - CONTADOR

CLASSE	B	C	D	E
NIVEL				
1	5.622,40	5.903,52	6.493,87	7.792,65
2	5.836,05	6.127,85	6.740,64	8.088,77
3	6.057,82	6.360,71	6.996,78	8.396,14
4	6.288,02	6.602,42	7.262,66	8.715,19
5	6.526,96	6.853,31	7.538,64	9.046,37
6	6.774,99	7.113,74	7.825,11	9.390,13
7	7.032,44	7.384,06	8.122,46	9.746,96
8	7.299,67	7.664,65	8.431,12	10.117,34
9	7.577,06	7.955,91	8.751,50	10.501,80
10	7.864,99	8.258,23	9.084,06	10.900,87
11	8.163,85	8.572,05	9.429,25	11.315,10
12	8.474,08	8.897,79	9.787,56	11.745,08
13	8.796,10	9.235,90	10.159,49	12.191,39
14	9.130,35	9.586,87	10.545,55	12.654,66
15	9.477,30	9.951,17	10.946,28	13.135,54
16	9.837,44	10.329,31	11.362,24	13.634,69
17	10.211,26	10.721,82	11.794,01	14.152,81
18	10.599,29	11.129,25	12.242,18	14.690,62



Câmara Municipal de São Tomé

C N P J 01.508.970/0001-65

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 14 – FONE:(44) 3607-1772

e-mail: camarasaotome@gmail.com

CEP: 87220-000

– SÃO TOMÉ

– PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A revisão geral anual é um direito dos servidores públicos que visa a recomposição de seus vencimentos, em razão da perda de poder aquisitivo decorrente da inflação, cuja previsão se encontra no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

O parâmetro utilizado, por simetria, é o mesmo adotado pelo Poder Executivo Municipal para o seu quadro próprio de servidores, tendo sido aplicado a revisão com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA¹, no percentual de 4,50%.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ.

ERIVALDO DA CRUZ

Presidente

ANTONIO MARCELINO FAVORETO

Vice-Presidente

CLAUDEMIR MARCELINO LOUZADA

Primeiro Secretário

¹ Conforme consulta ao site oficial do IBGE, acessado na data de hoje, através do link <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>, cuja cópia segue em anexo